

02) Termo de Registro: 00884  
Nome da Embarcação: WS ÁQUILA  
Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A  
REATIVAÇÃO NO REB  
01) Termo de Registro: 00698  
Nome da Embarcação: MARCOS DIAS  
Armador/Afretador: Lyra Navegação Marítima Ltda  
02) Termo de Registro: 00884  
Nome da Embarcação: WS ÁQUILA  
Armador/Afretador: Sobrere Servemar Ltda

Secretaria do Tribunal Marítimo, 30 de setembro de 2015.  
JORGE JOSÉ DE ARAUJO  
Encarregado da Seção do Registro Especial Brasileiro

## AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA Nº 11, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, realizou-se a 4ª reunião, do ano de 2015, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Almirante-de-Esquadra SERGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, representante do Comando da Marinha, com a participação dos demais Conselheiros de Administração; o ex-Ministro MARCO ANTÔNIO RAUPP, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; a Dra. EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, representante do Ministério da Defesa; a Dra. LORENA FONSECA DE MEDEIROS FERREIRA, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Vice-Almirante, da Reserva Remunerada da Marinha, NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da Empresa; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados; tendo sido eu, Capitão-Tenente, do Quadro Técnico, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. Por razões financeiras, e em caráter excepcional, a reunião foi realizada mediante análise documental de cada item da Ordem do Dia e as deliberações de cada Conselheiro foram feitas em despacho individual na folha "Manifestação do Conselheiro". O Presidente, havendo quórum legal, deixou que a reunião fosse analisada por cada conselheiro seguindo os itens do edital que estabeleceu a seguinte ordem do dia: I - Objetivos estratégicos finalísticos da empresa - Planejamento Estratégico - apresentação da situação; II - Funcionamento da empresa - relatório; III - Ativação da Unidade Operacional (UO) - COGESN - para apoio ao PRÓSUB; IV - Auditores Independentes - aprovação; V - Benefício saúde para os empregados - aprovação; e VI - Aprovação do calendário anual do CONSAD - 2016. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Conselheiro Zanella apresentou um relato escrito que discorre que apesar das dificuldades impostas pelo contingenciamento de recursos, a AMAZUL mantém suas atividades e cumpre os objetivos estabelecidos no seu Planejamento Estratégico. Informou que 90% dos empregados contratados até setembro estão trabalhando na atividade-fim da empresa, destacando os 901 alocados no Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE), que custam R\$75,2 milhões para a AMAZUL; e os 494 empregados na Produção de Combustível Nuclear, que custam R\$ 38,6 milhões para a empresa. Citou que seguem ativados os contratos com a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE/USP, para o projeto do Complexo Radiológico do Estaleiro e Base Naval de Itaguaí, com custo de R\$3,7 milhões; e com a MECTRON, para o desenvolvimento do projeto conceitual do sistema de gerenciamento da plataforma do submarino com propulsão nuclear, cujo valor foi reduzido de R\$7,5 milhões para R\$3,4 milhões. Com a EZUTE, há previsão de assinatura do contrato para o desenvolvimento do projeto conceitual do sistema de combate do submarino com propulsão nuclear, em parceria com a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN). Como risco corporativo, citou a hipótese de o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MPOG não aprovar a contratação de novos empregados, ocasionando prejuízos e atrasos nos empreendimentos finalísticos previstos no Planejamento Estratégico, inclusive para as organizações parceiras como o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Conselheiro Zanella apresentou um relato escrito sobre o funcionamento da empresa que destaca a ativação do Escritório de Gerenciamento de Projetos, em 23 de outubro de 2015, que visa contribuir para a aproximação da condução dos projetos com a alta direção, dando maior transparência aos projetos que compõem a carteira da empresa; aumentar a eficiência e a eficácia da gestão; e promover o melhor compartilhamento entre recursos humanos e materiais. Citou o andamento das obras de adaptação do prédio da sede da empresa, que foi adiada em virtude do contingenciamento de recursos. Mencionou que uma das conquistas, em 2015, foi a contratação de 161 empregados aprovados em concurso público e nos processos seletivos simplificados. Sobre a Pesquisa de Clima Organizacional, informou que 28% dos empregados estão insatisfeitos com o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira da empresa. A área de gestão de pessoas implementou as "rodas de conversa", a fim de esclarecer as dúvidas e explicar os critérios utilizados na avaliação do desempenho dos empregados. A insatisfação apontada se resume num desconhecimento do (PCRC) e dos seus critérios e benefícios. Na área da Gestão do Conhecimento, o Conselheiro Zanella informou que a empresa, juntamente com a Marinha do Brasil, iniciou um projeto de gestão do conhecimento, com a criação dos Comitês Decisor e Executivo e com ações de ben-

chmarking com empresas públicas e privadas. O Diretor-Presidente também mencionou que a comunicação é uma ferramenta estratégica na empresa e contribui para o bem estar e a divulgação da AMAZUL. Informou que, com a reestruturação da intranet corporativa, a empresa ganhou um canal eficiente de comunicação com os empregados. Ainda sobre o funcionamento da empresa, o Conselheiro Zanella solicitou ao CONSAD a ratificação do ato da Diretoria-Executiva formalizado na Ata de Reunião nº 03, de 23 de março de 2015, proferido com fulcro no art. 32, VII, do Estatuto Social, em que se deliberou pela transferência da sede da empresa da Avenida Nove de Julho, 4.597, Jardim Paulista, São Paulo - SP para a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo - SP, a fim de permitir a averbação da alteração cadastral da AMAZUL junto à JUCESP e demais órgãos oficiais. Não havendo questionamentos, com fundamento no art. 27, incisos II e XIV do Estatuto Social, o Conselho ratificou o ato, por unanimidade. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, foi apresentada por escrito uma exposição de motivos sobre os aspectos legais e argumentação para a criação da Unidade Operacional da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (UO-COGESN). A UO será um elemento organizacional integrante da Administração Executiva da AMAZUL, subordinada à Diretoria Técnico-Comercial e vinculada funcionalmente à Coordenadoria-Executiva da COGESN. O objeto da UO será a participação em projetos, serviços de gerenciamento, assessoria, fiscalização de contratos e apoio técnico e operacional à COGESN, inseridos na execução do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). A criação da UO não altera efetivos. Terá em sua estrutura setores responsáveis pelas atividades ligadas aos projetos, serviços e operações, ao desempenho das atividades inerentes à gestão de pessoas e um setor específico destinado à gestão do conhecimento. A proposta foi submetida ao Conselho, que a aprovou por maioria; entretanto, visando atender a solicitação da Conselheira Eva, que deseja ampliar as informações e esclarecimentos, a deliberação para a ativação da UO-COGESN ocorrerá na próxima reunião, prevista para março de 2016. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou por escrito um relato e os argumentos para a contratação da empresa que prestará serviços de auditoria independente para emissão de parecer obrigatório sobre as demonstrações contábeis do ano de 2015. Informou que a empresa pretende contratar a AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, selecionada por meio de procedimento licitatório, por um valor de R\$16.500,00. A vencedora é registrada na CVM e possui em seu portfólio empresas como a CELG Distribuição S.A., empresa de energia elétrica de Goiás; a CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento; e a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. O presidente consolidou as manifestações dos Conselheiros e aprovou, por unanimidade, a contratação dos auditores independentes, por meio da RCA 012, de 09 de novembro de 2015. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, foi apresentada por escrito uma proposta de cobertura aos empregados não atendidos pelo Plano de Assistência Médico-Social - PAMSE. A AMAZUL entende ser possível adotar uma prática de concessão de Benefício Saúde, permitindo aos empregados optarem pelo plano existente ou pelo plano opcional de reembolso, que seria de 50% do valor do plano contratado aos titulares e seus dependentes, limitado a valores de acordo com a função. Os recursos financeiros foram previstos e alocados na Ação 2108.2004.0035 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício Financeiro de 2015. Ressaltou-se que o DEST aceita a possibilidade proposta e exige manifestação favorável do CONSAD. O Presidente consolidou as manifestações dos Conselheiros e aprovou, por unanimidade, o envio da proposta ao DEST. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, foi apresentada a proposta de calendário para as reuniões do Conselho em 2016. Os Conselheiros a aprovaram, por unanimidade. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência considerou encerrada a reunião e consolidou as manifestações dos Conselheiros, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros. Esta Ata foi elaborada em duas vias digitadas.

SERGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

MARCO ANTÔNIO RAUPP  
Membro

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON  
Membro

LORENA FONSECA DE MEDEIROS  
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Membro

JAQUELINE SALES GORROI  
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES  
Secretária

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao contido na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, bem como na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As regras de seleção dos estudantes a serem financiados com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, no primeiro semestre de 2016, passam a ser regidas pelo disposto nesta Portaria, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.260, de 2001.

Art. 2º A seleção de estudantes a que se refere o art. 1º desta Portaria dar-se-á por meio de processo seletivo que será realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu-MEC.

#### CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE POSSUAM CURSOS NÃO GRATUITOS NO PROCESSO SELETIVO DO FIES REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

##### Seção I

Da Emissão do Termo de Participação e Proposta de Oferta de Vagas

Art. 3º As mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES interessadas em participar do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 deverão assinar Termo de Participação no período de 14 de dezembro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015, no qual constará proposta de oferta de vagas.

Parágrafo único. Ficam habilitadas a assinar o Termo de Participação de que trata o caput as mantenedoras que possuam Termo de Adesão ao Fies sem limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamento aos estudantes, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

Art. 4º Todos os procedimentos necessários à emissão e assinatura do Termo de Participação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo Oferta de Vagas, disponível no endereço eletrônico <http://fiesoferta.mec.gov.br/>.

§ 1º O Termo de Participação deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal da mantenedora, utilizando certificado digital de pessoa jurídica, tipo A1 ou A3, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, serão utilizadas as informações constantes do Cadastro de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, competindo às mantenedoras assegurar a regularidade das informações que dele constam, bem como a compatibilidade dessas com os dados constantes do módulo Oferta de Vagas do Sisfies.

§ 3º Para fins do disposto no caput e no § 2º, serão consideradas as decisões proferidas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC que impactem nas informações constantes do Cadastro e-MEC, inclusive no que se refere ao número de vagas autorizadas por curso, turno e local de oferta.

Art. 5º Nos Termos de Participação, a mantenedora deverá, obrigatoriamente, preencher, para cada curso, turno e local de oferta, as seguintes informações referentes ao primeiro semestre de 2016:

I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

b) o valor fixado com base na Lei nº 9.870, de 1999, observados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades; e

c) o valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor de que trata a alínea "b".

II - a realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial do curso; e

III - a proposta do número de vagas a serem ofertadas por meio do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

§ 1º As informações acerca dos valores das semestralidades escolares do curso, nos termos da alínea "c", serão utilizadas como parâmetros para contratação do financiamento dos estudantes pré-selecionados no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

§ 2º As mantenedoras somente poderão apresentar proposta de oferta de vagas, nos termos do inciso III, para os cursos, turnos e locais de oferta em que houver realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial.



## ANEXO I

## DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS E DE DESEMPATE

Considerando os critérios definidos pelo art. 7º, a seleção de vagas pela SESu-MEC dar-se-á observada a seguinte seqüência:

1) Tendo por base o critério de disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, nos termos do art. 7º, inciso I, o número total de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 será definido pelo MEC.

2) Tendo por base o critério de relevância social apurada por microrregião, nos termos do art. 7º, inciso IV, será definido o número de vagas a serem ofertadas por microrregião a partir da soma de 70% (setenta por cento) do Coeficiente de Demanda por Educação Superior - CDES e de 30% (trinta por cento) do Coeficiente de Demanda por Financiamento Estudantil - CDFE, aplicado o peso definido para cada microrregião considerando as faixas de IDH-M, observada a proposta de oferta de vagas.

a. O CDES será calculado pela seguinte fórmula:  $CDES = \text{Demanda por Educação Superior} - \text{DES da microrregião/DES Brasil}$ .

b. Considera-se DES o resultado da soma do número de candidatos participantes da edição de 2014 do Enem que tenham obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota na redação superior a zero com o número de candidatos inscritos na edição de 2015 do Enem, sendo que somente serão aferidos CPFs distintos, prevalecendo sempre a edição mais recente, caso o estudante tenha participado das duas edições.

c. O CDFE será calculado pela seguinte fórmula:  $CDFE = \text{Demanda por Financiamento Estudantil} - \text{DFE da microrregião/DFE Brasil}$ .

d. Considera-se DFE o resultado da soma do número de contratos do Fies firmados no primeiro semestre de 2015 com o número de candidatos inscritos no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2015.

e. Pesos definidos para as microrregiões considerando as faixas de IDH-M:

Faixas	Pesos
Muito baixo - 0 a 0,499	1,3
Baixo - 0,500 a 0,599	1,2
Médio - 0,600 a 0,699	1,1
Alto - 0,700 a 0,799	0,9
Muito alto - a partir de 0,800	0,7

3) Tendo por base o critério de cursos prioritários, nos termos do art. 7º, inciso III, serão destinados 70% (setenta por cento) do número de vagas de cada microrregião para os cursos prioritários, observada a seguinte distribuição percentual:

Área	Percentual
Cursos da área de saúde	45% (quarenta e cinco por cento)
Cursos da área de engenharia	35% (trinta e cinco por cento)
Cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior	20% (vinte por cento)

a. Cursos da área de saúde: Biologia - Bacharelado, Biomedicina, Educação Física - Bacharelado, Enfermagem - Bacharelado, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em consonância com o estabelecido na Resolução CNS nº 287, de 1988;

a.1) 35% (trinta e cinco por cento) das vagas reservadas para os cursos da área de saúde deverão ser destinadas para os cursos de Medicina.

b. Cursos da área de engenharia: todos os cursos do Cadastro e-MEC que possuam "Engenharia" na nomenclatura;

c. Cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior: Pedagogia, Normal Superior, Português, Biologia, Matemática, Educação Física, História, Geografia, Língua Estrangeira, Química, Física, Filosofia, Artes, Sociologia e demais licenciaturas;

c.1) Das vagas reservadas para os cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior deverão ser destinados os percentuais de acordo com os grupos de cursos da tabela abaixo:

Grupo de Cursos	Percentual
Física, Química e Língua Estrangeira	25% (vinte e cinco por cento)
Sociologia, Artes e Filosofia	25% (vinte e cinco por cento)
Geografia, História e Educação Física	15% (quinze por cento)
Matemática, Biologia e Português	15% (quinze por cento)
Pedagogia e Normal Superior	15% (quinze por cento)
Demais licenciaturas	5% (cinco por cento)

d. 30% (trinta por cento) do número de vagas de cada microrregião serão destinados para os cursos não prioritários.

4) Tendo por base o critério de conceito de curso obtido no âmbito do Sinaes, nos termos do art. 7º, inciso II, e considerando a distribuição de vagas nos termos do item 3, serão destinados os seguintes percentuais de acordo com o conceito do curso:

Conceito do Curso no âmbito do Sinaes	Percentual
5 (cinco)	35% (trinta e cinco por cento)
4 (quatro)	30% (trinta por cento)
3 (três)	25% (vinte e cinco por cento)
Cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização"	10% (dez por cento)

5) Aplicados os procedimentos de distribuição definidos nos itens anteriores, na hipótese de haver:

a. vagas selecionadas pela SESu/MEC em número maior que a quantidade de cursos e turnos aptos a recebê-las, o restante deverá ser redistribuído entre os grupos que compõem a mesma etapa de seleção, exceto na etapa referente ao conceito de curso, na qual as vagas excedentes deverão ser redistribuídas para o grupo com maior conceito existente.

b. vagas selecionadas pela SESu/MEC em número menor que a quantidade de cursos e turnos aptos a recebê-las, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios de desempate para distribuição das vagas:

I - curso de Medicina; e

II - indicador de qualidade do curso e turno no âmbito do Sinaes, observada a seguinte ordem:

i. Conceito de Curso - CC;

ii. Conceito Preliminar de Curso - CPC; e

iii. Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade.

III - conceito da IES à qual o curso e o turno pertencem, independentemente de tratar-se de Conceito Institucional - CI ou Índice Geral de Cursos - IGC, observada a seguinte ordem:

- i. conceito 5 (cinco);
- ii. conceito 4 (quatro); e
- iii. conceito 3 (três).

IV - indicador de qualidade da IES à qual o curso e turno pertencem, observada a seguinte ordem:

i. CI; e

ii. IGC.

V - turno do curso, observada a seguinte ordem:

i. noturno;

ii. integral;

iii. matutino; e

iv. vespertino.

Anexo II

## CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Considerando o disposto no art. 21, a redistribuição das vagas remanescentes dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

1) As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os cursos da própria IES, na seguinte ordem:

I - em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 5 de áreas prioritárias;

II - alcançados os limites definidos no item 2 deste Anexo II, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 5 de áreas não prioritárias;

III - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 4 de áreas prioritárias;

IV - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 4 de áreas não prioritárias;

V - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 3 de áreas prioritárias;

VI - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 3 de áreas não prioritárias;

VII - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos autorizados de áreas prioritárias; e

VIII - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos autorizados de áreas não prioritárias.

2) Prevalecendo o que for menor, o curso/turno de destino poderá receber até o limite:

1 - do número de vagas ofertadas pela mantenedora no Termo de Participação; e

II - do número de estudantes em lista de espera.

3) Considerados a seqüência constante do item 1 e os limites dispostos no item 2, não havendo vagas disponíveis para serem redistribuídas igualmente entre todos os cursos/turnos, serão priorizados os cursos/turnos com maior número de estudantes em lista de espera.

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PORTARIA Nº 164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015(\*)

Outorga o Prêmio Capes de Tese - Edição 2015, teses defendidas em 2014

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e tendo em vista o Edital nº 08/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2015, Seção III, página 29, que disciplina a Edição 2015 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Grande Prêmio Capes de Tese Edição 2015 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação, conforme o conjunto de grandes áreas:

I - Grande Prêmio CAPES de Tese Aziz Nacib Ab'Saber (2015) - Grande Área de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Biotecnologia, Interdisciplinar e Materiais)

Autor: Edroaldo Lummertz da Rocha

Orientador: Carlos Renato Rambo

Coorientador: Luismar Marques Porto

Tese: Interações Nanopartícula-Células e Biomaterial-Células Induzem Mudanças Globais em Programas de Expressão de Genes.

Área: Materiais

Programa de Pós Graduação: Ciência e Engenharia de Materiais

IES: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

II - Grande Prêmio CAPES de Tese Paulo Emilio Vanzolini (2015) - Grande áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Multidisciplinar (Ciências Ambientais).

Autor: Pedro Elias Marques Pereira Silva

Orientador: Gustavo Batista de Menezes

Tese: Deposição de DNA no fígado como um novo fenômeno da lesão hepática medicamentosa.

Área: Ciências Biológicas I

Programa de Pós Graduação: Biologia Celular

IES: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

III - Grande Prêmio CAPES de Tese Antonio Houaiss (2015) - Grande áreas de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino).

Autor: Tathiane Agra de Lemos Martins

Orientador: Leopoldo Eurico Gonçalves Bastos

Co-orientador: Luc Adolphe

Tese: De condicionantes solares a oportunidades de desenho urbano: otimização de tipo-morfologias urbanas em contexto de clima tropical.

Área: Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós Graduação: Arquitetura

IES: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

CARLOS AFONSO NOBRE

Presidente da CAPES.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 11/12/2015, seção 1, pág. 27.

## PORTARIA Nº 165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2014, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DOU, em 18 de dezembro de 2014, seção 1, página 22, que trata dispõe sobre a vinculação das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado dos programas estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AFONSO NOBRE